



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Nordeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 38/IEF/URFBIO NORDESTE - NUREG/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0028994/2023-55

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Renato Cerqueira Bernardes	CPF/CNPJ: 092.227.347-26	
Endereço: Rua Rio Paranaíba, nº 500	Bairro: Centro	
Município: Serra dos Aimorés	UF: MG	CEP: 39.868-000
Telefone: (33) 99977-8317	E-mail: r.cerqueirabernardes@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
() Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Carlos Prates de Azevedo	CPF/CNPJ: 344.999.776-72	
Endereço: Rua Rio Iguaçu, n.º 61	Bairro: Centro	
Município: Serra dos Aimorés	UF: MG	CEP: 39.868-000
Telefone: (33) 99977-8317	E-mail: jallisoliveira@hotmail.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Boa Vontade	Área Total (ha): 41,8338
Registro nº: 3671	Município/UF: Serra dos Aimorés/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3166709-E34C.59AD.DB7A.4E3A.96FE.31DB.7A17.B5A8	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	129	indivíduos

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (UTM, datum SIRGAS2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	129	indivíduos	366228 m E 366036 m E 366667 m E	8035627 m S 8035771 m S 8035903 m S

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (G-01-03-1)	Agricultura	23,7035

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	área antropizada	não se aplica	23,7035

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	nativa	3,4886	m ³
Madeira	nativa	24,1289	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 24/08/2023.

Data da vistoria: Procedimento dispensado de vistoria conforme Memorando-Circular nº 004/2021/IEF/DCMG (Processo SEI nº 2100.01.0001334/2020-81).

Data de solicitação de informações complementares: 27/09/2023.

Data do recebimento de informações complementares: 05/10/2023.

Data de emissão do parecer técnico: 09/10/2023.

Projeto do SINAFLORE: 23128414.

Quanto aos impedimentos legais: Em consulta ao Sistema Controle de Autos (CAP) realizada em 27/09/2023 foi localizado um auto de infração (AI) em nome do requerente, porém pelas coordenadas geográficas a infração ocorreu em imóvel diferente do objeto do presente requerimento para intervenção ambiental.

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a solicitação para ao Corte ou aproveitamento de 129 árvores isoladas nativas vivas, com rendimento lenhoso declarado de 3,4886 m³ de lenha de essência nativa e 24,1289 m³ de madeira de essência nativa, em 23,7035 hectares, sendo pretendido com a intervenção requerida a atividade de agricultura no interior da Fazenda Boa Vontade, localizada no município de Serra dos Aimorés-MG.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal declarada no CAR do imóvel:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas

vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim Não

Se sim, qual o valor: _____

** Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.*

Taxa de Expediente: Foi recolhido em 15/08/2023 o DAE nº 1401300283629 no valor de R\$ 745,46 referente à taxa de expediente emitida com base na área de intervenção de 23,7035 ha.

Taxa florestal: Foi recolhido em 15/08/2023 o DAE nº 2901300288378 no valor de R\$ 1.160,95 referente às volumetrias declaradas de 3,4886 m³ de lenha e 24,1289 m³ de madeira, ambas de essência nativa.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 23,7035 ha (dividida em três glebas), localizada na propriedade Fazenda Boa Vontade, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no próprio imóvel.

OBS: Este parecer é meramente opinativo, de forma que as considerações técnicas descritas deverão ser apreciadas pelo Supervisor da URFBio.

**Todas as informações prestadas neste parecer foram apresentadas pelo empreendedor nos estudos que compõem o processo, não acobertando intervenção ambiental em áreas de preservação permanente ou reserva legal.*

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Em relação ao cumprimento da Reposição Florestal, foi recolhido em 15/08/2023 o DAE nº 1501300294688 no valor de R\$ 834,64 referente à volumetria declarada de 27,6175 m³ de produto florestal, sendo 3,4886 m³ de lenha de essência nativa e 24,1289 m³ de madeira de essência nativa.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Leonidas Soares Murta Júnior.
MASP: 1402435-0



Documento assinado eletronicamente por **Leonidas Soares Murta Júnior, Servidor (a) Público (a)**, em 09/10/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74874735** e o código CRC **DDB508CC**.